

C- 046/09

São Paulo, 16 de julho de 2009.

Ao Ilmo.

**Sr. GESNER DE OLIVEIRA**

M.D. Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento de sua correspondência Carta P – 0189/2009, a qual foi muito bem recebida pela categoria que representamos.

Lamentamos não ter respondido antes, porém, como bem sabe V.Sa., a AAPS acaba de passar por um processo de alternância de poder, tendo trocado no último mês toda a sua Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal. Assim, temos a satisfação de informá-lo que a resposta que ora emanamos é um dos primeiros posicionamentos desta nova gestão.

Ficamos profundamente sensibilizados com o posicionamento formal de V.Sa da necessidade de reconhecer os anos de dedicação à SABESP por parte daqueles que com ela colaboraram e, mais, de que o processo é dinâmico e que deve, necessariamente, contar com a colaboração de todas as entidades representativas dos funcionários, dentre as quais, nós nos incluímos como legítima representante dos aposentados e pensionistas da SABESP.

Assim, dentro do espírito que norteia a diretriz de seu posicionamento, louvando a desprendida atitude de abertura democrática de angariar sugestões e considerando que somente teremos sucesso em programas de apoio ao emprego quando tivermos nossas necessidades fundamentais e de segurança atendidas, temos as seguintes considerações a fazer:

- a- De ordem geral e de natureza fisiológicas, continuamente apresentadas e não atendidas, ano após ano, nas reivindicações anuais da Pauta de Reivindicações dos Aposentados (Anexo I), imprescindíveis no atendimento das necessidades básicas dos nossos associados e, que, constituem base para o sucesso do PAEE:
  
- b- De ordem específica, também de natureza fisiológicas, porém fundamentais também para o atendimento das necessidades de nossos associados e, que, atendidas, constituem base suplementar para o sucesso do PAEE:

---

**associação dos aposentados e pensionistas da sabesp**

## **Planos de Saúde**

Retomar o processo de negociação e os estudos para a criação de um plano único, que assegure a cobertura integral de assistência à saúde abrangendo os empregados ativos, os aposentados, pensionistas e os respectivos dependentes legais, solução que em nosso entendimento assegura a autossustentabilidade e equilíbrio financeiro permanentes ao sistema. Esta proposta já havia sido apresentada pela AAPS em 2007 e 2008 à Sabesp e Sabesprev, porém, até a presente data não obtivemos uma resposta fundamentada e plausível;

Independentemente da implementação dos estudos para unificação do plano de saúde conforme reiterado acima, e no estrito cumprimento da legislação vigente, garantir a permanência no Plano Pleno, dos aposentados que enquanto na ativa contribuíram por mais de dez anos para o Sabesprev Saúde;

## **Plano Previdenciário Sabesprev**

Independentemente do atendimento das reivindicações apontadas no Anexo I – Pauta de Reivindicações dos Aposentados, oficializar um posicionamento inibindo qualquer possibilidade do aposentado e/ou pensionista que já estiver usufruindo o benefício, ser obrigado a cobrir déficits do plano previdenciário;

Assegurar o direito de todos os aposentados (independentemente de sua origem) a contribuírem para o Plano de Reforço Previdenciário após o seu desligamento;

Assegurar aos futuros aposentados que não tiveram o direito reconhecido com GO e nem dispõe do plano previdenciário da SABESPREV (conhecidos pelo cognome de paraguaios) amortizarem para a SABESPREV, em um horizonte temporal de dez anos, o serviço passado de competência deles e a SABESP o de competência dela.

## **Demissão de Aposentados**

Independentemente das liminares e outras medidas judiciais em andamento propugnamos pela interrupção dos processos de demissão determinados pelo Termo de Ajustamento e Conduta – Tac;

Fornecimento de relação completa contendo a escala, mês a mês, de todos os aposentados ativos constantes da lista de demissão, até 2011 e, sem prejuízo deste item, interromper o processo de demissão.

### **Assistência Odontológica**

Assegurar o acesso de todos os aposentados (independentemente de sua origem) a contribuírem e utilizarem o Plano de Assistência Odontológica administrado pela Sabesprev, em especial os complementados excluídos pela Sabesprev a partir de outubro de 2008 em razão do encerramento do contrato com a Odontoprev.

### **Cessão de espaço físico na Unidades de Negócio na Capital e Interior**

Disponibilizar alguns espaços físicos para que a AAPS possa constituir sedes regionais em cada Unidade de Negócio da Sabesp tendo como base um cronograma acordado entre as partes, para os próximos anos.

#### **c- Voltadas exclusivamente para o PAEE:**

Conforme entendimentos mantidos com a Superintendência de Recursos Humanos, a AAPS está implantando no site: [www.aaps.com.br](http://www.aaps.com.br) um banco de currículos e cadastro de aposentados. Nos próximos dias este serviço estará pronto para receber inscrições dos interessados e à disposição da Sabesp, seus parceiros e demais entidades para consulta;

Formado o cadastro gostaríamos de contar sem ônus, com um serviço de consultoria de carreira (coaching) individual para os nossos associados, oferecido pela Superintendência de Recursos Humanos, objetivando orientar e direcionar para eventual formação complementar que possibilite um melhor aproveitamento no mercado de trabalho;

Quanto ao treinamento e capacitação estamos no aguardo da divulgação dos cursos que a Superintendência de Recursos Humanos vier a identificar;

Sugerimos a estruturação de um pólo de formação educacional de multiplicadores, instrutores e monitores aposentados, para dar cursos e formar os colaboradores do quadro de ativos e colaboradores do quadro de terceirizados;

. Divulgar em caráter permanente e possibilitar o acesso a grade de cursos à distância, bem como que em cada curso de formação específica promovido pela SABESP, seja oferecido um assento, para um associado da AAPS.

Estamos no aguardo das novas regras para acesso dos aposentados nas instalações da Sabesp. Sugerimos estudar a possibilidade dos aposentados utilizarem a carteira de associado da AAPS como documento básico e suficiente de identificação para entrar nas dependências da SABESP, sem questionamentos adicionais dos órgãos de portaria e segurança;

Estudar a possibilidade da SABESP oferecer a cada aposentado um endereço eletrônico bem como facultar, a possibilidade de acessar e participar do ambiente Intranet oferecido a todos os empregados ativos.

Diante dos fatos apresentados, vimos pela presente solicitar de V.Sa., em caráter emergencial, a oficialização desta pauta e a designação de representantes para compor com a AAPS, uma comissão objetivando orientar os estudos de viabilidade para atendimento integral de nossas necessidades, essencial para o sucesso do Programa de Apoio ao Emprego e ao Empreendedorismo - PAEE.

Por fim, colocamo-nos a disposição para divulgar o PAEE em todos os canais de comunicação que temos acesso e/ou influência. Neste sentido, comprometemo-nos e daremos ampla divulgação desta carta aos associados e entidades do entorno nas próximas edições de nossos informativos.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração

Atenciosamente,

**DANIEL CASTILHO AZEVEDO**  
Presidente

---

## Anexo I

### (cláusulas extraídas da pauta de reivindicações 2009 / 2011 apresentada à Sabesp)

#### 1.12 – COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL AOS EMPREGADOS (AS) APOSENTADOS (AS)

A Cia. manterá a sistemática de pagamento da complementação de aposentadoria e pensão aos empregados (as) e pensionistas enquadrados na Lei 4819/58 e outros instrumentos constantes na Norma Interna 056/94.

#### 1.13 – COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO AOS EMPREGADOS (AS) APOSENTADOS (AS)

A Cia. garantirá aos pensionistas abrangidos pela Lei 4.819/58 o mesmo valor da complementação salarial que era recebido pelo aposentado (a) falecido (a), conforme previsto na legislação atual e jurisprudência firmada a respeito.

#### 1.14 – EQUIVALÊNCIA SALARIAL AOS EMPREGADOS (AS) APOSENTADOS (AS)

A Cia. assegurará o enquadramento dos aposentados (as) e pensionistas para efeitos de Complementação Salarial o que estabelece a Lei 4819/58, em conjunto com a Norma Interna 056/94, sempre que ocorrerem alterações no plano de cargos e salários da SABESP ou reajuste salariais diferenciados por categoria funcional.

#### 2.23 – PLANOS MÉDICOS

A Cia. assegurará aos aposentados (as), pensionistas e trabalhadores com mais de 10 anos de empresa e seus respectivos dependentes um plano de saúde com as mesmas características e padrão de qualidade do plano de saúde dos empregados ativos (plano pleno), para isso a empresa deverá disponibilizar um valor equivalente a 2% da folha de pagamento a título de subsídio objetivando diminuir o impacto financeiro sofrido pelos (a) empregados (as), por ocasião da aposentadoria extensivo aos atuais aposentados (as) e pensionistas.

2.23.1 – A Cia. garantirá ao empregado aposentado da Sabesp permanecer como beneficiário, juntamente com seus dependentes, no plano pleno de assistência médico da Sabesprev, conforme determina a legislação básica dos planos de seguros privados de assistência à saúde (lei 9656 de 03/06/1998 e medida provisória 1730). Esta cláusula deverá ser extensiva aos ex-empregados que se aposentaram antes da vigência da lei. A manutenção dessa condição é obrigatória a todo grupo familiar inscrito quando da vigência do contrato de trabalho. Ocorrendo a morte do titular ficam garantidos os direitos aos dependentes assegurados.

#### 2.29 – PLANO PREVIDENCIÁRIO

A Cia. assumirá enquanto patrocinadora da Fundação Sabesp de Seguridade Social, a cobertura de 100% (cem por cento) do déficit técnico apresentado no último DRAA da entidade de previdência.

#### 2.30 – CHEQUE SUPERMERCADO ESPECIAL (CESTA BÁSICA) AOS EMPREGADOS (AS) APOSENTADOS (AS)

Extensão aos aposentados (as) e pensionistas do benefício da cesta básica, nas mesmas condições dos empregados (as) ativos (as).

#### 4.17 – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS AOS EMPREGADOS (AS) APOSENTADOS (AS)

A Cia. realizará o enquadramento dos aposentados (as) e pensionistas complementados (abrangidos pela Lei 4819/58 e Norma Interna 056/94) em plano de cargos e salários a ser negociado conforme cláusula 10ª (décima) desse acordo, assegurando dessa forma, a manutenção das bases de referência salarial dos mesmos obedecendo ao princípio de “como se na ativa estivesse”.

#### 9.3 – CORREÇÃO DA MULTA DO FGTS AOS EMPREGADOS (AS) APOSENTADOS (AS)

A Cia. promoverá o pagamento imediato aos aposentados (as), pensionistas e empregados (as) desligados (as) sem justa causa, após a edição dos planos econômicos Verão e Collor, da diferença correspondente ao valor da multa de 40% sobre o FGTS, considerando-se que por força de decisão do STJ e STF foram corrigidos os saldos das contas vinculadas desse período e, conseqüentemente, os valores calculados pela SABESP foram pagos a menor.

#### 9.4 – DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS (AS) APOSENTADOS (AS)

A Cia. mencionará no demonstrativo de pagamento dos aposentados (as) e pensionistas, abrangidos pela Lei 4819/58, a nomenclatura do cargo, a referência salarial e o percentual da complementação paga.